



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI N.º 1.003/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul a constituir com os demais Municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ratificando o Protocolo de Intenções, baseado na Lei 11.107 de 06 de abril de 2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, autorizado a constituir com os municípios integrantes da 2ª Regional de Saúde, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – com personalidade jurídica de direito privado, instituído com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º - Fica integralmente ratificado integralmente o Protocolo de Intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP firmado no dia 21 de setembro de 2011, em Assembléia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 3º - Fica totalmente revogado o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembléia Geral dos Prefeitos em 15 de abril de 2010.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei n.º 895/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2012.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal